

PORTARIA GAP/PMJN nº 034/2025, DE 28 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe sobre a **CEDÊNCIA** de servidor efetivo, nos termos da Lei Estadual nº 11.330, de 17 de janeiro de 1996, e dá outras providências.

A EXMA. SENHORA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JOAQUIM NABUCO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições inerentes ao cargo que ocupa, sem prejuízo de outras Leis e Dispositivos que regulem a matéria,

CONSIDERANDO o que preceitua a Lei Estadual nº 11.330, de 17 de janeiro de 1996;

CONSIDERANDO o Ofício/SMS nº 09/2025, da Prefeitura dos Palmares – Secretaria Municipal de Saúde, datado de 28 de janeiro de 2025, manifestando o interesse da municipalidade pela cessão do (a) servidor (a) público (a) municipal **SEVERINA MARIA BATISTA DOS SANTOS**,

RESOLVE:

Art. 1º CEDER COM ÔNUS AO MUNICÍPIO CESSIONÁRIO o (a) Senhor (a) SEVERINA MARIA BATISTA DOS SANTOS, portador do CPF/MF nº 718.695.654-87, servidor (a) público (a) municipal, ocupante do cargo efetivo de Enfermeira, cedida a Prefeitura Municipal dos Palmares – PE, com início em 02/01/2025 e fim em 31/12/2025.

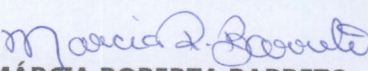
Art. 2º Ficar-se-á o município cessionário responsável por promover os recolhimentos previdenciários e destiná-los ao Instituto de Previdência Social do município cedente – NABUCOPREV.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita do Município de Joaquim Nabuco, Estado de Pernambuco, aos 28 dias do mês de janeiro de 2025.


MÁRCIA ROBERTA BARRETO
Prefeita

Marcia Roberta Barreto
Prefeita

TERMO DE CESSÃO N° 006/2025

TERMO DE CESSÃO DE SERVIDOR PÚBLICO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JOAQUIM NABUCO, ESTADO DE
PERNAMBUCO, E O MUNICÍPIO DOS PALMARES, ESTADO DE
PERNAMBUCO.

O MUNICÍPIO DE JOAQUIM NABUCO, ESTADO DE PERNAMBUCO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.192.411/0001-96, com sede estabelecida na Praça Dom Luiz de Brito, nº 10, Centro, Joaquim Nabuco/PE, CEP: 55.535-000, neste ato representado pela Exma. Sra. Prefeita, **MÁRCIA ROBERTA BARRETO**, brasileira, solteira, inscrita no CPF/MF sob o nº 463.032.864-53, adiante denominada **CEDEnte**, e do outro lado o MUNICÍPIO DOS PALMARES, ESTADO DE PERNAMBUCO, com endereço à Rua Visconde do Rio Branco, nº 1386, São Sebastião, Palmares/PE, CEP: 55.540-000, neste ato representado pelo Secretário de Saúde, o Ilmo. Sr. **BRUNO CÉSAR CAMILO DA SILVA**, adiante denominado **CESSIONÁRIO**, ajusta o presente Termo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O objetivo do presente Termo é a cessão da servidora do Município de Joaquim Nabuco/PE, a Sra. **SEVERINA MARIA BATISTA DOS SANTOS**, Enfermeira, inscrita no CPF/MF sob o nº 718.695.654-87, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, para prestar serviços a **PREFEITURA MUNICIPAL DOS PALMARES/PE, MAIS ESPECIFICAMENTE JUNTO À SECRETARIA DE SAÚDE**.

Parágrafo único. Fica o Órgão Cessionário ciente de que é de sua inteira responsabilidade os pagamentos de todas as despesas com remunerações, inclusive aquelas que porventura integrem os salários ou vencimentos do servidor cedido, bem como encargos trabalhistas e previdenciários, este último, deverá ser recolhido e destinado ao Instituto de Previdência Social – NABUCOPREV.

CLÁUSULA SEGUNDA

Fica de inteira responsabilidade do Órgão Cessionário o controle de frequência e carga horária do referido servidor através de sistema eletrônico de registro de frequência ou folha de ponto, que deverá ser encaminhado mensalmente ao Departamento de Recursos Humanos do Órgão Cedente.

§ 1º O registro de frequência é pessoal e intransferível devendo ser realizado no início da jornada diária, na saída e no retorno do intervalo para as refeições, e ao término da jornada diária.

§ 2º As faltas no serviço ou qualquer espécie de ocorrência que resulte na irregularidade da frequência, deverão ser comunicadas juntamente com a frequência do servidor ora cedido.

§ 3º É vedada a aplicação de método que permita a marcação com horários uniformes de frequência (registro britânico).

§ 4º As faltas de caráter disciplinar, após formalmente constatadas pelo seu Chefe Imediato, devem ser imediatamente comunicadas à Cedente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA TERCEIRA

A presente cessão tem prazo de vigência com início retroativo a 01 de janeiro de 2025 até 31 de dezembro de 2025, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo por interesse de ambas as partes.

Parágrafo único. Considerar-se-á antecipadamente rescindido quando do descumprimento de quaisquer destas Cláusulas, tendo por rescindido o presente Termo, devendo o servidor ora cedido, retornar ao seu cargo de origem junto a esta municipalidade no primeiro dia útil subsequente ao do término da referida cessão, mediante comunicação formal ou previa por parte do Órgão Cedente.



CLÁUSULA QUARTA

A presente cessão poderá ser denunciada por qualquer dos convenientes, mediante aviso por escrito com antecedência de no mínimo 30 (trinta) dias e rescindido por acordo ou na hipótese de inadimplência, por quaisquer das partes, das obrigações assumidas em razão deste ajuste, decorrente de Lei ou de suas Cláusulas

CLÁUSULA QUINTA

A presente cessão poderá ser modificada e alterada por anuência das partes, mediante termo aditivo.

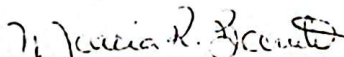
CLÁUSULA SEXTA

O Município de Joaquim Nabuco/PE far-se-á publicação do presente instrumento de acordo com a Lei Orgânica Municipal de Joaquim Nabuco/PE.

Fica eleito, desde já, o Foro da Comarca de Joaquim Nabuco/PE, com renúncia expressa de qualquer outro Juízo, por mais privilegiado que seja, para serem dirimidas as questões que porventura surgirem em função do presente instrumento.

E por estarem justos e contratados, assinam ao presente Termo em 02 (duas) vias de igual forma, na presença das testemunhas abaixo.

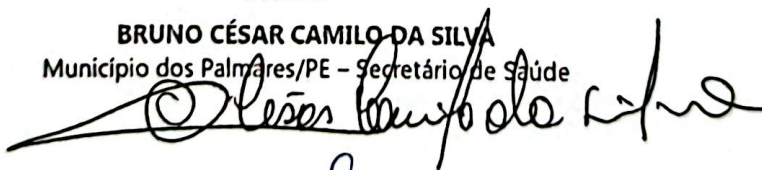
Joaquim Nabuco/PE, em 28 de janeiro de 2025.


MÁRCIA ROBERTA BARRETO

Prefeita do Município de Joaquim Nabuco/PE

Marcia Roberta Barreto
Prefeita

BRUNO CÉSAR CAMILO DA SILVA
Município dos Palmares/PE - Secretário de Saúde



Testemunha - 01

NOME: Poliana de C. Janelina
CPF: 06872789450

Testemunha - 02

NOME:
CPF:



Ofício/SMS nº 09/2025

28 de janeiro de 2024.

À Prefeitura Municipal de Joaquim Nabuco
Exma. Sra. Marcia Roberta Barreto
Praça do Dom Luiz de Brito – centro
Joaquim Nabuco-PE.

**Assunto: Solicitação de renovação da
cedência da servidora Severina Maria
Batista dos Santos.**

Senhora Prefeita,

O Município de Palmares, através da Secretaria Municipal de Saúde de Palmares, considerando o compromisso de oferecer serviços de qualidade à população, vem, respeitosamente, manifestar interesse na permanência da servidora Severina Maria Batista dos Santos, atualmente cedida por esse Município, em nosso quadro de pessoal.

Assim, solicitamos, com a devida apreciação, a renovação da cedência da referida servidora, a partir de 02 de janeiro de 2025, mantendo os termos e condições estabelecidos no acordo anterior ou em conformidade com as normas vigentes.

Certos da atenção de Vossa Excelência ao presente pleito, colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

BRUNO CÉSAR CAMILO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde
Portaria Municipal GP nº 214/2021